



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 19/2021 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE/2021

1. DA ABERTURA

Considerando a Resolução 11/2021 - RIFB/IFB, que prorroga as medidas de flexibilização dispostas na Resolução nº 32/2020 - RIFB/IFB para o ano letivo de 2021, o Diretor Geral do Campus Gama, nomeado pela Portaria nº 463, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o PROGRAMA MONITORIA - 2º semestre de 2021.

2. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DAS BOLSAS

2.1. A execução financeira do Programa Monitoria ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2020-23, Programa 1062, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e demais regras internas do IFB.

2.2 O valor integral da bolsa mensal, para a Monitoria Remunerada, é de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**.

2.3 Os estudantes selecionados neste processo seletivo, para modalidade monitoria remunerada, terão direito à bolsa pelo 2º semestre letivo de 2021, em até 05 meses, a contar da data de envio do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa Monitoria e observada a duração do semestre.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicas, ministradas de maneira presencial ou não presencial.

3.2. Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

3.3. Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado no campus Gama.

4.2. Não estar pendente com documentação de Monitorias anteriores.

4.3. Ter obtido aprovação na componente curricular cursada no IFB ou ter obtido aprovação da componente por meio de aproveitamento de estudos.

4.3.1. Os estudantes que não cursaram a componente curricular no âmbito do IFB poderão se candidatar para o processo seletivo, porém sua inscrição estará condicionada ao ateste de suas habilidades e competências por parte do docente responsável pela componente.

4.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades online programadas com o docente.

4.5. Dispor de recursos tecnológicos e acesso à internet para executar as atividades da Monitoria.

4.6. É vedada a participação do Estudante que contemplado em edital de Mediador Virtual.

4.7 É vedada a participação do estudante que estiver realizando apenas estágio obrigatório.

5. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

5.1. O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

5.1.1. Monitoria do Ensino Técnico:

5.1.1.1. A monitoria do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

5.1.1.2. O monitor do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do Ensino Técnico.

5.2.2. Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).

5.2.2.1. O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado).

5.2.2.2. A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

5.2. O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele ao qual pleiteia a monitoria, observando os níveis de atuação.

6. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

6.1. As modalidades de vinculação serão:

6.1.1. Monitoria Remunerada: o estudante realiza a atividade de monitoria, com a contrapartida financeira, que consiste no repasse mensal dos recursos, em forma de bolsa, definida no item 2.2 deste edital.

6.1.1.1. Os Estudantes Monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades não presenciais.

6.1.2. Monitoria voluntária: o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

6.1.2.1. Os Estudantes Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de até 12 (doze) horas de atividades acadêmicas não presenciais.

6.2. Os Estudantes Monitores Remunerados ou Voluntários estão sujeitos às normas definidas neste edital.

6.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas da mesma componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

6.4 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Componente curricular	Pré-requisito	Vagas	Docente Responsável pela Componente Curricular
			Monitoria Voluntária	
Bacharelado em	Matemática	Ter cursado Matemática Aplicada (BachADM) ou Pré-Cálculo (LicQim) ou	02	Elias da Costa

Administração	Aplicada	Matemática I (CST-Log) com aproveitamento acima de 8,75.		
Curso Superior Tecnólogo em Alimentos	Microbiologia de Alimentos	Ter cursado e sido aprovado na componente.	02	Camila Guimarães de Freitas
	Biotecnologia	Ter cursado e sido aprovado na componente.	02	Camila Guimarães de Freitas
	Tecnologia de Oleos e Gorduras	Ter cursado a disciplina Química do Processamento dos Alimentos.	01	Debora Kono Taketa Moreira
Curso Superior Tecnólogo em Logística	Gestão de Estoques e Armazenagem	Ter sido aprovado no componente e ser aprovado em atividade de uso de planilha eletrônica.	01	Gabriel Andrade Lima de Almeida Castelo Branco
	Matemática Financeira	Aprovado em Matemática I com 8 valores.	01	Jose Pestana de Aguiar D' Agorreta D' Alpuim
Licenciatura em Química	Química Geral II	Ter cursado a disciplina Química Geral II.	02	Rodrigo Fleury Brandão
	Laboratório de Química Geral I	Ter cursado as disciplinas Laboratório de Química Geral I e Laboratório de Química Geral II.	01	Rodrigo Fleury Brandão
Técnico em Administração PROEJA	Informática I, II e Aplicada	Conhecimento sobre o conteúdo das 3 disciplinas. Estar disponível também para auxiliar alunos do PROEJA.	01	Charlys Emanuel da Silva Rezende
	Projeto Integrador	Nota acima de 8 em Projeto Integrador e ter cursado a disciplina Fundamentos da Administração com nota acima de 7,5	01	Cristiane Sousa de Araújo dos Santos
	Contabilidade	Não ter dependências anteriores.	01	Jose Pestana de Aguiar D' Agorreta D' Alpuim
	Finanças	Não ter dependências anteriores.	01	Jose Pestana de Aguiar D' Agorreta D' Alpuim
	Língua Portuguesa	Estar cursando o módulo V do curso.	02	Maria do Rosário Cordeiro Rocha
Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	Microbiologia de Alimentos	Ter cursado e sido aprovado na componente.	02	Camila Guimarães de Freitas
	Língua Inglesa	Em caso de aluno do EMI, já ter cursado o 1o ano, tendo obtido média final igual ou superior a 85 em Língua Inglesa, e ter disponibilidade de horários. Em caso de alunos de curso superior, apresentar diploma de Inglês Básico e ter disponibilidade de horários.	01	Jane Beatriz Vilarinho dos Santos
Técnico em Logística	Português	Ser proativo/a e colaborativo/a; ter facilidade em atividades de leitura e interpretação textual; gostar de ler e escrever; estar disposto/a a aprender.	02	Alinne Santana Ferreira
				Jose Pestana de

	Matemática Financeira	Ter sido aprovado em Contabilidade.	02	Aguiar D' Agorreta D' Alpuim
Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio	Biologia	Ter concluído o 1º ano do ensino médio.	02	Bernardo Miglio Costa
	Biologia	Ter concluído biologia 2.	02	Bernardo Miglio Costa
	Língua Inglesa	Em caso de aluno do EMI, já ter cursado o 1o ano, tendo obtido média final igual ou superior a 85 em Língua Inglesa, e ter disponibilidade de horários. Em caso de alunos de curso superior, apresentar diploma de Inglês Básico e ter disponibilidade de horários.	01	Jane Beatriz Vilarinho dos Santos
	Química Analítica I	Ter cursado as disciplinas Química Analítica Qualitativa e Química Analítica Quantitativa do curso de Licenciatura em Química.	02	Rodrigo Fleury Brandão
	Português e Literatura I e II	Para discente do 3o ano, ter obtido média acima de 8 em Português e Literatura; gostar de ler, escrever e estudar; gostar de auxiliar colegas. Para discente do superior, ter obtido média acima de 8 em disciplinas de Leitura e Produção de Textos; gostar de ler, escrever e estudar, gostar de auxiliar colegas. Será tido como diferencial gostar de literatura e cinema e ter familiaridade com produção e divulgação de conteúdo digital, tanto para discentes do ensino médio quanto do ensino superior.	02	Shirlei Neves dos Santos

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data	Horários
Publicação do Edital	13/10/2021	Até às 18h
Período de Inscrições ONLINE	13 a 17/10/2021	Do dia 13 até às 23:59 do dia 17
Resultado das Inscrições	18/10/2021	A partir das 14h
Interposição de recursos (inscrições indeferidas)	19/10/2021	Das 8h até as 19h
Divulgação por e-mail das avaliações virtuais, conforme 10.6	21/10/2021	A partir das 9h
Período de realização das avaliações virtuais, conforme item 10.6	25 a 29/10/2021	Horário e data definidos pelo(a) docente orientador(a) da disciplina
Divulgação do resultado preliminar	01/11/2021	A partir das 14h

Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	03/11/2021	Das 8h até as 19h
Divulgação do resultado final	05/11/2021	A partir das 14h
Entrega por e-mail do Termo de Compromisso	05 a 08/11/2021	A partir das 14h30 do dia 05 até as 18h do dia 08

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. **A inscrição do candidato deverá ocorrer exclusivamente online.**

9.3 O aluno poderá se inscrever em até **02 componentes/disciplinas**.

9.4 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://bit.ly/3I9dNoH>.

9.4.1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

9.4.2. Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de Monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.

9.4.3 Para o estudante que se enquadra no caso previsto no item 4.3.1, além do preenchimento do formulário, deve ser encaminhada para o e-mail cgam.monitoria@ifb.edu.br, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, a declaração devidamente identificada do docente responsável pela componente curricular, informando a aptidão por meio de aproveitamento de estudos do referido estudante candidato à monitoria.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas a serem definidas pelo Professor, de acordo com as especificidades do componente curricular.

10.1.1. Nenhuma etapa do processo seletivo poderá ser realizada presencialmente.

10.1.2 A entrevista, caso seja opção de seleção do docente responsável pela componente, será gravada.

10.2. A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

10.2.1. O estudante será eliminado no processo seletivo se:

10.2.1.1. Não atender ao disposto no item 4 deste edital.

10.2.1.2. Não preencher e enviar o formulário de inscrição;

10.2.1.3. Não apresentar a declaração do docente responsável pela disciplina, nos casos dos estudantes que se enquadram no item 4.3.1.

10.2.2. São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:

10.2.2.1. Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo Docente responsável pela Componente Curricular.

10.2.3. Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.2.3.1 Ser estudante contemplado ou em lista de espera no resultado do Programa Auxílio Permanência de edital do ano vigente ou, na ausência de resultado do ano vigente, em resultado do Programa Auxílio Permanência do ano anterior ou contemplado no Auxílio Emergencial vigente.

10.2.3.2. Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.

10.2.3.3. Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.

10.2.3.4. Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

10.2.3.5. Ter estudado integralmente em escola pública.

10.2.3.6. Ser preto, pardo ou indígena.

10.2.3.7 Ser estudante com deficiência.

10.4. As avaliações para cada componente curricular ocorrerão de forma não presencial e serão divulgadas nos dias e horários informados pela CGEN, e de acordo com o item 8.1 deste edital.

10.5 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá encaminhar via e-mail (cgam.monitoria@ifb.edu.br) para a CGEN, o Termo de Compromisso (ANEXO I) concordando e comprometendo-se com as condições expressas neste Edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor -Programa Monitoria da Assistência Estudantil).

10.5.1 **O termo de Compromisso deverá ser** assinado, escaneado ou fotografado e pode ainda ser redigido de próprio punho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação por e-mail para Coordenação Geral de Ensino (cgam.monitoria@ifb.edu.br), nos horários especificados no item 8.1 deste edital.

11.2. O candidato irá enviar na mensagem de e-mail: sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

11.3. O recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições será analisado pela Coordenação Geral de Ensino, para a emissão do parecer.

11.4. O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será analisado pela Coordenação Geral de Ensino, ouvido o docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

11.5 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.

11.6 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Segundo Semestre do ano letivo de 2021.

12.2 O estudante só poderá concorrer para seleção do Programa Monitoria no Campus ao qual está regularmente matriculado.

12.3. Os casos omissos dessa seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus e/ou Coordenação Geral de Ensino, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

12.4. A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail cgam.monitoria@ifb.edu.br.

12.5 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.

(documento assinado eletronicamente)
RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR
Diretor Geral do Campus Gama
Portaria n° 463, de 06/05/2019



**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO
PROGRAMA MONITORIA - IFB - CAMPUS GAMA**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____ abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB - tendo sido selecionado como monitor do _____ componente curricular _____, conforme edital nº _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital e a concluir o período como monitor.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem, e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício.

Declaro ainda dispor de recursos tecnológicos e acesso à internet para executar as atividades da Monitoria previstas nesse edital, conforme item 4.5.

Informo ainda meus dados bancários abaixo:

Brasília, ____/____/____

Assinatura do Estudante

ANEXO II - REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

1.1. O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de **8(oito) horas semanais**.

1.2. A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, **não pode ser superior a 3 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares**

1.3. No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:

1.3.1. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o Docente responsável pela componente curricular.

1.3.2. No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.

1.3.3 No mínimo 5 (cinco) horas de atendimento não presencial aos estudantes.

1.4 O estudante monitor, remunerado ou voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.

1.5 O estudante poderá acumular no máximo duas monitorias, sendo uma com bolsa e uma voluntária, desde que não haja prejuízo para suas atividades escolares regulares.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

2.1. As atribuições do monitor são:

2.1.1. Atender de forma não presencial, sob a supervisão do docente responsável pela componente, estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.

2.1.2. Acompanhar de forma não presencial o docente responsável pela componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.

2.1.3. Registrar as participações dos estudantes monitorados de forma não presencial realizadas no âmbito da monitoria.

2.1.4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo via email à Coordenação Geral de Ensino do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

2.1.5. Entregar, via email, para CDAE:

2.1.5.1. Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.

2.1.5.2 No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.

2.1.5.3 Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser encaminhados via email pelo aluno após o docente dar ciência na mensagem de email.

2.1.6. Prestar monitoria apenas os (as) estudantes da componente curricular para a qual foi selecionado para monitorar e sempre de maneira não presencial.

2.1.7. Participar das reuniões virtuais demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.

2.1.8. Manter comunicação e informar à Coordenação Geral de Ensino qualquer irregularidade no processo de Monitoria.

3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

3.1. São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:

3.1.1. Exercer as atividades de monitoria de maneira presencial.

- 3.1.2. O exercício de atividades técnico-administrativas.
- 3.1.3. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.
- 3.1.4. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.
- 3.1.5. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente.
- 3.1.6. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- 3.1.7. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no Edital.

4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**, comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.
- 4.2. Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.
- 4.3. Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.
- 4.4. Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horas exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente às horas de monitoria realizadas no mês.
- 4.5. A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.
- 4.6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.
- 4.7. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela Coordenação Geral de Ensino do campus.
- 4.8. Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.
- 4.9. No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CGEN solicitará o repagamento de forma automática, obedecendo o disposto no item 4.8.
- 4.10. Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá enviar e-mail com o formulário próprio à Coordenação Geral de Ensino do Campus, solicitando segundo Repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda dos prazos e mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

5.1 A suspensão da monitoria ocorrerá por:

- 5.1.1. Obtenção de frequência mensal irregular nas componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado;

5.1.1.1 O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, por email, o relatório de frequência mensal, e encaminhar para a CGEN.

5.1.2 Não apresentação à CGEN dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.

5.2 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com a CGEN via e-mail.

5.2.1. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

5.2.1.1. Indicação da Coordenação Geral de Ensino e do docente responsável pela componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

5.2.1.2. Trancamento de matrícula.

5.2.1.3. Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

5.2.1.4. Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação Geral de Ensino, por meio de mensagem de e-mail encaminhada à CGEN copiado o docente responsável pela componente curricular.

5.2.1.5 Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.

5.3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às horas de monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pela componente curricular.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGG**, em 13/10/2021 13:15:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305346

Código de Autenticação: 7412cab75a

